



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO
TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO**

EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, através da comissão do Processo Seletivo Simplificado definida pelo Decreto nr. 422/2022 de 31 de maio de 2022, e em cumprimento ao disposto no art. 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 355 de 28 de fevereiro de 2008 Art. 2º Inciso VIII e em cumprimento a Lei Orgânica do Município e as Leis: Lei Complementar nº 43 de 26 de maio de 2020, Lei nº 192 de novembro 1998, Lei Complementar nº 37 de 06 de fevereiro de de 2019 e Lei Complementar nº 07 de 21 de novembro de 2006, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através do Edital 001/2022, destinado ao provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, conforme a oferta de vagas constante deste edital.

As vagas mencionadas visam o atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte - GO, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS CARGOS

1.1.O Cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O contrato de prestação de serviço, será de 2 anos prorrogável por igual período.

1.3 São requisitos básicos para o provimento do cargo Temporário de **Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Limpeza Urbana, Técnico de Enfermagem, Educador Físico e Agente de Serviços Gerais.**



- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que for nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).
- f) Carteira de Habilitação Categoria “D” para **Motoristas**

1.4 As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O candidato deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia.

2. DOS CARGO/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS

| CARGO TEMPORÁRIO | Lotação | VAGAS IMEDIATAS | CADASTRO RESERVA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS |
|---|----------------------------------|-----------------|------------------|-----------------------|--------------|--|
| Motorista (destinado ao Transporte Escolar) | Secretaria Municipal de Educação | 3 | CR | 44H | R\$ 2.256,49 | Ensino Fundamental Incompleto CNH “D” Curso Experiência na área |
| Motorista (Condutor de Ambulância) | Secretaria Municipal de Saúde | 8 | CR | 12x36 | R\$ 2.256,49 | Ensino Fundamental Incompleto, Experiência na área.CNH “D”, Curso de Especialização para transporte de |



| | | | | | | |
|----------------------------|--|----|----|-----|--------------|--|
| | | | | | | Emergência, Curso de Atendimento pré Hospitalar (APH) ou Similar |
| Motorista (Veículos Leves) | Administração e Outros Órgãos | 10 | CR | 44H | R\$ 2.256,49 | Ensino Fundamental Incompleto, Experiência na área e CNH Cat. "D" |
| Operador de Máquinas | Secretaria Municipal de Transportes | 01 | CR | 44H | R\$2.603,16 | Ensino Fundamental incompleto, CNH Cat. "D" Experiência na área |
| Agente de Limpeza Urbana | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 45 | CR | 44H | R\$ 1.526,70 | Ensino Fundamental Incompleto e experiência na área. |
| Agente de Serviço Gerais | Administração e Outros Órgãos | 10 | CR | 44H | R\$1.526,70 | Ensino Fundamental Incompleto e experiência na área. |
| Educador Físico | Secretaria Municipal de Educação | 02 | CR | 40H | R\$2.500,00 | Curso Superior em Educação Física – CREF e experiência na área. |
| Técnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 11 | CR | 24H | R\$2.573,35 | Curso Técnico em Enfermagem, Ensino médio e Registro COREN - ativo |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, contendo toda a regulamentação, estarão disponíveis, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.altohorizonte.go.gov.br a partir das **10h** do dia **27/06/2022**;

3.2 O cadastro de inscrições, **encerra-se-á as 17h** do dia previsto no cronograma para o término das inscrições.

3.3 O candidato ao realizar a inscrição, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios



dos requisitos exigidos para o cargo.

3.4 O formulário de inscrição, respectivos documentos e títulos deverão ser entregues no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situado à Av. Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, nesta, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min do dia **27/06/2022** até **01/07/2022** ou via e-mail: sec.rh@altohorizonte.go.gov.br;

3.5 Para os candidatos que farão entrega dos documentos presencialmente, estes devem estar no envelope pardo tamanho A4, identificado com o **nome do candidato e cargo almejado**.

3.6 A entrega dos documentos exigidos deverão ser entregues no período informado no item 3.4.

3.7 O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte (www.altohorizonte.go.gov.br) através do Edital de Abertura;
- b) Ter promovida a inscrição e entrega dos documentos exigidos, pelos meios e prazos previstos no item 3.4;
- c) Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível no **ANEXO IV**;
- d) As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos, serão indeferidos);
- e) Possuir a **habilitação exigida** para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Não haverá cobrança da **taxa de inscrição**.



3.8 Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.9 Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

3.10 O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não comprovação da habilitação, implicará na anulação da inscrição e a desclassificação do candidato.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

4.1 O processo Seletivo Simplificado será realizado em uma ou mais etapas dependendo do cargo escolhido pelo candidato.

4.2 **A primeira etapa:** Consiste em Análise Curricular para todos os cargos (Caráter Classificatório e Eliminatório);

4.3 **Segunda etapa:** Para o cargo de Técnico de Enfermagem haverá prova de Títulos. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas haverá prova prática.

4.4 **Terceira etapa:** Consiste em prova oral para o cargo de Técnico em Enfermagem.

4.5 Somente os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado poderão participar das demais etapas.

5. DA ENTREGA DE TÍTULOS:

5.1 Os candidatos que farão a entrega dos curriculos deverão entregar os documentos comprobatórios de experiência na area, através de fotocópias simples junto com a inscrição. Para o cargo de Técnico em Enfermagem, deve além da entrega de curriculo entregar documentos que comprovem suas titularidades.

5.2 Receberá nota zero o candidato que não entregar os curriculos na forma, no prazo e no local estipulados no edital.

5.3 Será exigida a apresentação dos documentos originais para conferência e



arquivo no ato de assinatura de contrato;

5.4 Os currículos e títulos serão aferidos pela comissão da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no **ANEXO II e III**:

6. DAS ANALISES DE CURICULO E PROVAS DE TITULOS

6.1 A seleção compreenderá em análise dos currículos, dos títulos e tempo de serviço na área pretendida, conforme descrito no **ANEXO II e III**.

7. DAS PROVAS PRÁTICAS

7.1 **Motorista e Operador de Máquinas:** consiste em aplicação de Prova prática, de caráter eliminatório e eliminatório.

7.1.1 **Técnico em Enfermagem:** consiste em aplicação de prova oral.

7.1.2 Os Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas realizarão a prova pratica na área de conhecimento em que irão atuar, serão submetidos à prova prática no dia **10/07/2022 (Domingo)** para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas, dias **11/07/2022 e 12/07/2022**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a fim de comprovar seu dominio sobre as tarefas determinadas, tendo caráter classificatorio e eliminatório e terá resultado expresso em “**APTO** “ ou “ **NÃO APTO**”.

7.1.3 A prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas será realizada nas dependências da Secretária Municipal de Transportes conforme cronograma.

7.1.4 Poderá, a critério da Comissão, haver o deslocamento dos candidatos para outro local a ser indicado.

7.1.5 Os candidatos devem apresentar-se a Comissão, local indicado, 30 minutos antes do inicio da prova prática, munidos de Carteira de Habilitação na categoria minima exigida na Lei 07/2006, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, ou seja categoria “**D**”.

Observação: em caso de interperies, a critério da Comissão, que realizará a prova prática , poderá ser tranferida a aplicação da prova. Nesse caso, uma nova



data e horário serão agendados com respectiva publicação no site da prefeitura.

7.1.6 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem realizar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

7.1.7 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

7.1.8 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

7.1.6 As ações ou atividades serão avaliadas pela Comissão Responsável pela prova prática, designada pelo Decreto nº 525/2022, de 31 de maio de 2022.

7.2 As provas seguirão as seguintes sistemáticas:

7.2.1 Consistirá em operações de deslocamento e operação das máquinas e veículos, dos comandos e equipamentos acoplados.

7.2.2 A Coordenação da prova disponibilizará uma retroescavadeira, motoniveladora, Ambulância, ônibus de transporte Escolar e veículo leve, a cargo de decisão dos examinadores conforme especificidade do cargo.

7.2.3 O candidato deverá operar o equipamento indicado, ou seja, uma retroescavadeira, motoniveladora, ambulância, veículo leve e ônibus de transporte escolar.

7.2.4 A prova terá duração de 25 (vinte e cinco) minutos, tomando-se por base as atribuições do cargo, como também outras situações durante a realização do exame, cuja pontuação será anotada pelo examinador da prova em formulário de avaliação.

7.2.5 Os critérios para avaliação serão:

- a) Técnicas /habilidades no comando e manobra das máquinas e veículos;
- b) Finalização da tarefa e estacionamento das máquina e veículos;
- c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

7.2.6 A pontuação da prova Prática terá escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, admitindo-se notas interiras.

7.2.7 O candidato será avaliado, na Prova Prática, em função da pontuação



negativa por faltas cometidas durante a realização das tarefas, atribuindo-se a seguinte pontuação:

| CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS | PONTOS A SEREM DESCONTADOS POR Falta | QUANTIDADE DE FALTAS AVALIADAS POR CATEGORIA |
|--------------------------|--------------------------------------|--|
| Faltas Graves | 03 | 04 |
| Faltas Médias | 02 | 07 |
| Faltas Leves | 01 | 06 |

7.2.8 A categoria de faltas previstas no item anterior constarão no formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Constituem Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, Técnica, Aptidão e Eficiência:

- NÃO liberou equipamentos de segurança dos comandos;
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade;
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta;
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Constituem Faltas Médias: Habilidades do Operador:

- NÃO executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada;
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré;
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
- NÃO controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina);
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina;
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa;
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

Constituem Faltas Leves: Verificação do Equipamento:

- NÃO usou roupas e calçados adequados;



- b) NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança;
- c) NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio;
- d) NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
- e) NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro;
- f) NÃO conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.

7.2.9 As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

7.3 Ao término da prova o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos que se fizerem presente, sob pena de ser eliminado do certame

7.3.1 Será considerado **apto** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

PARAGRAFO ÚNICO – Em relação a análise curricular não será considerado período inferior há 180 dias por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Particular para contagem de pontos, conforme **ANEXO II e III**.

7.3.2 Da prova Oral para Técnico de Enfermagem, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada com base nos critérios:

- a) A prova será composta por 10 questões de conhecimento específico, valendo 100 pontos.
- b) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de uma hora do horário determinado para o início, munido de documento com foto.
- c) Será aprovado o candidato que atingir 07 questões ou seja 70% da prova oral
- d) Os que não atingirem a pontuação mínima, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.



e) A prova será realizada no Hospital Municipal de Alto Horizonte (Darcy Pacheco) e terá duração de 01 hora.

7.3.3 Conteúdo programático para a prova oral de Técnico de Enfermagem:

- a) Atendimento de Urgência e Emergência;
- b) Código de Ética de Enfermagem;
- c) Sinais Vitais;
- d) Assistência medicamentosa;
- e) Parada Cardiorrespiratória;
- f) Atendimento pré-hospitalar;
- g) Segurança do Paciente;
- h) Controle de Infecção;
- i) Cuidados gerais de Enfermagem com os pacientes internados;
- j) NR-32;

7.3.4 Da prova de títulos para Técnico de Enfermagem, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada com base nos critérios estabelecidos

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles;

8.2 Na hipótese de igualdade da nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior experiência para atividade;
- b) maior tempo de serviço público;
- c) tiver mais idade;



9. DA RELAÇÃO FINAL

9.1. Na relação final, a ser publicada em diário oficial do município e no site **Erro!** A referência de hiperlink não é válida. constará os Profissionais e sua colocação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.altohorizonte.go.gov.br.

10.2. Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Alto Horizonte/GO, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situado à Av. Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central até às **17h** horas horário de Brasília ou via e-mail: sec.rh@altohorizonte.go.gov.br;

10.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome e qualificação completa do recorrente;
- b) inscrição;
- c) texto argumentativo consistente.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios diversos dos estabelecidos no item 10.1, 10.2 e 10.3. Os recursos enviados pelo endereço eletrônico deverão ser em formato **PDF**.

10.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

10.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

10.7. Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico disponibilizado no endereço eletrônico www.altohorizonte.go.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.2 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

11.3 A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.4 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- b) não apresentar exame médico admissional solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO .
- c) não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
- d) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

11.5 Para contratação o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais (**sem exceções**):

- a) Documento oficial de identidade - RG;
- b) Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
- c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- d) Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;



- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- h) CPF dos filhos menores de 21 anos
- i) Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- k) Carteira de motorista, categoria “D” e curso específico (para motorista);
- l) Certidão Estadual Cível/Criminal, Certidão Federal Cível/Criminal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Federal
- m) Laudo de inspeção médica (depois da convocação).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, do Município de Alto Horizonte/GO.

12.2 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.3 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Na hipótese de abertura de novas vagas, para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO.

12.5 O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização,



perante a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Secretaria Municipal de Alto Horizonte/GO.

12.6 Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

12.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.8 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(62) 92002-4120** ou na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Horizonte - GO, 24 de junho de 2022.

| | |
|-------------------------------------|---|
| ◦ LUIZ BORGES DA CRUZ | Prefeito Municipal de Alto Horizonte-GO, Matrícula 4935. Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa – IN 03-001, de 13 de setembro de 2021. |
| ◦ ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA | Secretário Municipal de Administração, Matrícula 50682. Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa – IN 03-001, de 13 de setembro de 2021. |



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Gilvan Conceição
Presidente

Matheus Silva de Oliveira
Membro

Mariana Fernandes Guimarães Dias de Brito
Membro



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

| CARGO TEMPORÁRIO | ESCOLARIDADE E REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO |
|-----------------------------------|--|---|
| Motorista (Transporte Escolar) | <ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Incompleto• Experiência na área.• CNH "D" | Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; Efetuar transportes de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus, ambulâncias e ônibus; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado os veículos após a realização do serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no destino; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do |



| | | |
|-------------------------------|--|--|
| | | desembarque; ajudar aos pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas determinadas pelo chefe. |
| Motorista (Ambulância) | <ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo,• CNH “D”,• Curso de Especialização para transporte de emergência,• Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) ou similar.• Experiência na área. | Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, efetuando higienização e desinfecção do veículo após atendimento; estabelecer contato radiofônico(ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir as orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar o uniforme, quando solicitado. |
| Motorista (Veículos Leves) | <ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Incompleto com CNH cat. “D”Experiência na área. | Conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte, no interesse da Prefeitura. Participar e orientar no carregamento e descarregamento de materiais diversos. Controlar quilometragem e consumo de combustível do veículo, bem como a movimentação de passageiros e mercadorias transportadas. Registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas. Efetuar pequenos reparos de emergência. Providenciar abastecimento dos veículos. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias de fatos relacionados sob sua responsabilidade. Vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, |



| | | |
|----------------------|--|--|
| | | combustível, lubrificante e outros. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos. Mantém o veículo em bom estado de conservação e higiene. |
| Operador de Máquinas | <ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Incompleto• CNH cat. "D"• Experiencia na área | <p>Realizar trabalhos de operação e checagem de motoniveladora, retro-escavadeira, pá-carregadeira, trator de esteira e outras máquinas de mesmo porte. Vistoria a máquina, aquecendo o motor e verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando. Operar a motoniveladora, observando as condições do terreno, acionando as alavancas de comando e movimentando a pá-escavadeira, acionando os pedais e lavancas de comando, corte, elevação e abertura. Opera a pá carregadeira, acionando os comandos, regulando a altura e a inclinação da pá (lâmina). Realizar o controle da qualidade de trabalho executado e horas trabalhadas. Zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas. Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como tratores, colheitadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e similares. Operar tratores, colheitadeiras e veetriras com os respectivos implementos. Realizar operações de aração, drenagem, plantio, roçagem, veletamento, conservação do solo, colheita e transporte. Realizar operação de coleta de lixo nas vias públicas. Efetuar o engate e regulagem dos implementos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de seguranças recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento, Efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como, lubrificação, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros. Abrir valas para a montagem de adutores e esgoto. Efetuar</p> |



| | | |
|---------------------------|--|--|
| | | terraplanagem e limpeza em locais de obras. |
| Agente de Limpeza Urbana | <ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Incompleto• Experiência na area. | Executar as atividades relativas à limpeza urbana, terminal rodoviário, feiras livres, bem como a coleta de lixo dos estabelecimentos comerciais e hospitalares do Município. Desenvolver outras funções da mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação. |
| Agente de Serviços Gerais | <ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Incompleto• Experiência na área. | Executar serviços de pintura em silk-screen; Colocar e retirar placas^ de sinalização; Lubrificar veículos, maquinas e equipamentos; Abastecer veículos e maquinas, trocar e completar óleo, verificar e colocar água em baterias e radiadores; Consertar pneus, câmaras a auxiliar em reparos mecânicos; Transportar e carregar material de um local para outro; Operar máquinas copiadoras, encadernar documentos e grampear apostilas; Reparar peças de madeira e metal; Preparar e distribuir gêneros alimentícios; Executar serviços de capina, plantio e cultivo de lavoura. Executar as atividades relativas à limpeza urbana, terminal rodoviário, feiras livres, bem como a coleta de lixo dos estabelecimentos comerciais e hospitalares do Município; Executar os serviços de jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos, e, ainda, a vigilância dos órgãos públicos. Realiza as atividades de natureza operacional, relacionadas à limpeza em geral. - Executar serviços de lavagem de tecidos, roupas etc, coletar junto às unidades administrativas de saúde o material necessário à lavagem; preparar adequadamente os tecidos, roupas, etc. para uso. |
| Educador Físico | <ul style="list-style-type: none">• Curso Superior em Educação Física – CREF e experiência na área | Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do |



| | | |
|-----------------------|---|---|
| | | <p>Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho: assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes; desenvolver atividades/aulas práticas de vôlei, futsal, natação, zumba e desempenhar tarefas afins.</p> |
| Técnico em Enfermagem | <ul style="list-style-type: none">• Curso Técnico em Enfermagem• Ensino médio• Registro no registro COREN (ativo) | <p>Acompanhar os serviços de enfermagem das unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, auxiliando no atendimento aos pacientes. Supervisionar o serviços das auxiliares de enfermagem. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. Desenvolver programas de orientação às gestantes, à doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, como o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência; Acompanhar os serviços de enfermagem das unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, auxiliando no atendimento aos pacientes. Supervisionar o serviços das auxiliares de enfermagem. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. Desenvolver programas de orientação às gestantes, à doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, como o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes. Participar de trabalhos com as crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de doação de sangue e plasma, controla a pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e</p> |



PREFEITURA DE
ALTO
HORIZONTE

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>mental aos pacientes. Preparar e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotina preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos.</p> |
|--|--|--|



ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE LIMPEZA URBANA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, EDUCADOR FÍSICO.

| Item | Titulos | Requisitos | Valor da Pontuação | Somatório dos Pontos |
|---|---|---------------------------------------|------------------------|----------------------|
| 01 | Efetivo exercício na área específica pretendida, comprovado através da Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS) ou certidões expedidas por Órgãos Oficiais | Até 06 meses de experiência completos | 1,0 | |
| | | De 06 meses a 01 ano de experiência | 2,0 | |
| | | De 02 anos a 5 anos de experiência | 5,0 | |
| | | Mais de 5 anos de experiência | 10,0 | |
| 02 | Eventos, encontros, Seminários e/ou similares de qualquer nível, porém, relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento | Certificado | 1,0 | |
| 03 | Curso pertinentes à área de atuação de 40 a 60 horas | Certificado | 2,0 | |
| 04 | Curso pertinentes à área de atuação de 61 a 80 horas | Certificado | 3,0 | |
| 05 | Curso pertinentes à área de atuação acima de 80 horas | Certificado | 5,0 | |
| Obs. Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste edital. | | | Total de pontos | |



ANEXO III

PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Item | Titulos | Requisitos | Valor da Pontuação | Somatório dos Pontos |
|---|--|---------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 01 | Curso de Informática básica. | Certificado | 5,0 | |
| 02 | Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento com duração de 10h na área de atuação. | Certificado | 5,0 | |
| 03 | Curso de Atendimento pré-hospitalar e reanimação cardiopulmonar. | Certificado | 5,0 | |
| 04 | Serviço prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano. | Até 06 meses de experiência completos | 5,0 | |
| | | De 06 meses a 01 ano de experiência | 10,0 | |
| | | Mais de 5 anos ou mais de experiência | 15,0 | |
| Obs. Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste edital. | | Total de pontos | | |



ANEXO IV

PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

| Item | Titulos | Requisitos | Valor da Pontuação | Somatório dos Pontos |
|---|--|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 01 | Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, em vigência. | Certificado | 10,0 | |
| 02 | Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, vencido nos últimos 4 anos. | Certificado | 5,0 | |
| 03 | Serviço de transporte de passageiro prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. | Até 06 meses de experiência completos | 5,0 | |
| | | De 06 meses a 01 ano de experiência | 10,0 | |
| | | Mais de 5 anos ou mais de experiência | 15,0 | |
| 04 | Serviço de transporte coletivo ou escolar prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de Identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo. | Até 06 meses de experiência completos | 5,0 | |
| | | De 06 meses a 01 ano de experiência | 10,0 | |
| | | Mais de 5 anos ou mais de experiência | 15,0 | |
| Obs. Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste edital. | | Total de pontos | | |



ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

| | | | |
|---------------------|------------|----------------------------------|--|
| Nome: | | | |
| Data Nasc.: | | Sexo: () Feminino () Masculino | |
| RG/Órgão Expedidor: | | | |
| CPF: | PIS/PASEP: | | |

ENDEREÇO

| | | | |
|---------------------------|-----------------------|--|-----|
| Rua/Avenida: | | | Nº: |
| Bairro: | Cidade/ UF: | | |
| Telefone Residencial: () | Telefone Celular: () | | |
| E-mail: | | | |

SITUAÇÃO FUNCIONAL

| |
|---|
| () Contratado anteriormente na Prefeitura de Alto Horizonte GO |
| () Sem contrato anterior na Prefeitura de Alto Horizonte GO |

FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

| |
|---|
| Formação Nível Médio: () Completo () Incompleto |
| Formação nível fundamental: () Completo () Incompleto |

Venho pelo presente requerer a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro que tenho inteiro conhecimento do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 e que estou ciente de que o não



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu _____ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº _____._____._____ - ____, classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, no Cargo de _____, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.

Nesses termos pede deferimento.

Alto Horizonte, GO, __/__/2022.

Assinatura do candidato (a)



ANEXO VII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| ITEM | ATIVIDADE | Datas |
|------|--|-------------------------------------|
| 1 | Publicação Extrato Edital de Abertura do Processo Seletivo N° 001/2022. | 24/06/2022 |
| 2 | Publicação > Edital de Abertura. | 24/06/22 |
| 3 | Período > Inscrição no Processo Seletivo | 27/06/22 a 01/07/22 |
| 4 | Relação Preliminar > Inscrições Realizadas | 06/07/2022 |
| 5 | Recurso > Inscrições Realizadas | 07 e 08/07/2022 |
| 5 | Relação Final > Inscrições Realizadas | 09/07/2022 |
| 6 | Realização Prova prática Motoristas e Operador de Máquinas | 10/07/2022 |
| 8 | Realização Prova Oral Técnico de Enfermagem | 11 e 12/07/22 |
| 9 | Publicação > Resultado Preliminar | 13/07/2022 |
| 10 | Recurso > Resultado Preliminar | 14/07 e 15/07/2022 |
| 11 | Publicação > Resultado Final | 18/07/2022 |
| 12 | Homologação > Resultado Final | 20/07/2022 |
| 13 | Início das Convocações | A critério da Administração. |

Nota: As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.